

ATA DE REUNIÃO REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024 PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELA LICITANTE CONSTRUTORA GUETTER LTDA. PARA A CONCORRÊNCIA Nº 09/2023, QUE TEM POR OBJETO .-----

No dia dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 16h00min, na sala de reuniões da Administração Regional do SENAC/PR, situado à Rua André de Barros, nº 750, 5º andar, Centro, em Curitiba, é realizada reunião referente a Concorrência nº 09/2023, com a presença da Comissão Especial de Licitação designada pela Resolução nº 5.401/2022, de 15.12.2022, atualizada pela Resolução nº 5.442/2023, de 27.01.2023, ambas do Conselho Regional do SENAC/PR, e Resolução nº 12.824/23, de 27.01.2023, do Conselho Regional do SESC/PR, presidida por Roberto Hernando Barco, e seus respectivos membros, Ricardo Hirodi Toyofuku, Antônio Baréa, Otílio Mônaco e Killian Machado Mattiuz. A comissão de licitação conta com o apoio da analista Thatiana de Fátima Tavares Benato.-----

A Comissão Especial de Licitação, com o assessoramento da equipe de licitações do SENAC/PR e das áreas técnicas do SENAC/PR e do SESC/PR, procedeu à análise dos Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, **CONSTRUTORA GUETTER LTDA.**, conforme abaixo:-----

No que se refere à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Declarações, a Comissão de Licitação verificou que a documentação apresentada pela licitante atende ao Edital, conforme checklist anexo a esta Ata.-----

Em análise aos documentos de Qualificação Técnica, as áreas técnicas do SENAC/PR e do SESC/PR verificaram que na Proposta Comercial foram indicados como Responsáveis Técnicos pelas **instalações elétricas de baixa tensão (comuns e estabilizadas)** o engenheiro civil Tiago Colaço Guetter e pelas **instalações elétricas de média tensão (postes, cabines de transformação e/ou subestações)** e de **cabeamento estruturado** o engenheiro eletricista Rubens Alexandre de Faria, solicitando diligência a fim de esclarecer se ocorreu equívoco na indicação do Responsável Técnico pelas instalações elétricas de baixa tensão (comuns e estabilizadas). A Comissão de Licitação, considerando que o item é passível de esclarecimentos e complementação, optou por promover diligência, nos termos do subitem 7.3.3 do edital.-----

A licitante esclareceu que por equívoco não incluiu o engenheiro eletricista Rubens Alexandre de Faria também responsável técnico pelas **instalações elétricas de baixa tensão (comuns e estabilizadas)**. ✓

SENAC/PR

Rua André de Barros, 750.
Curitiba – PR – CEP 80010-080
Fax (041) 3219-4715
www.pr.senac.br

SESC/PR

Rua Visconde do Rio Branco, 931.
Curitiba – PR – CEP 80410-001
Fax (041) 3304-2188
www.sescpr.com.br

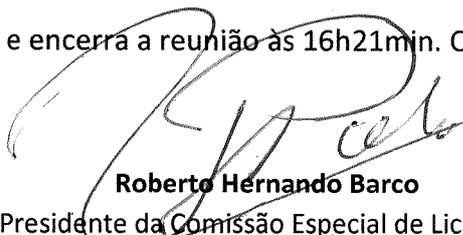
[Handwritten signatures and initials]
1

Após referida análise, as áreas técnicas emitiram parecer técnico favorável visto que a licitante apresentou todos os documentos necessários, os quais se encontram igualmente em conformidade com as exigências previstas no Edital, conforme Parecer emitido pelas áreas técnicas do SENAC/PR e do SESC/PR.-----

Em face do exposto, a Comissão Especial de Licitação declarou a licitante **CONSTRUTORA GUETTER LTDA. HABILITADA** no certame.-----

Por fim, o presidente da Comissão Especial de Licitação, ratificando o disposto no instrumento convocatório, solicitou que as licitantes sejam comunicadas por meio do site do SENAC/PR (www.pr.senac.br/licitacoes/) sobre o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Ainda, informou que, conforme disposto no item 8 do instrumento convocatório, com a publicação desta Ata, tem início o prazo recursal.-----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Especial de Licitação agradece a presença de todos e encerra a reunião às 16h21min. Curitiba, dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.--

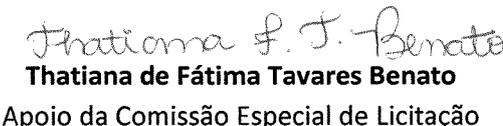

Roberto Hernando Barco
Presidente da Comissão Especial de Licitação


Ricardo Hirodi Toyofuku
Membro da Comissão Especial de Licitação


Antônio Baréa
Membro da Comissão Especial de Licitação


Otílio Mônaco
Membro da Comissão Especial de Licitação

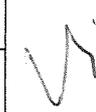

Killian Machado Mattiuz
Membro da Comissão Especial de Licitação


Thatiana de Fátima Tavares Benato
Apoio da Comissão Especial de Licitação

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO [ENVELOPE Nº 02]

EMPRESA: CONSTRUTORA GUETTER LTDA. CNPJ: 77.625.796/0001-00	
6.1. Habilitação Jurídica:	
6.1.1 <u>Registro Comercial</u> no órgão competente, no caso de empresa individual.	-
6.1.2 <u>Ato constitutivo</u> (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de <u>nomeação ou de eleição de seus atuais administradores</u> , também devidamente registrados no órgão competente.	OK
6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:	
6.2.1 Prova de <u>inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF</u> .	OK
6.2.2 Documentos comprobatórios de <u>inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal</u> , relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentados, para tanto, quaisquer documentos emitidos pelos governos estadual e municipal nos quais constem os números das inscrições.	OK
6.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando para tal: 6.2.3.1 <u>Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;</u>	OK
6.2.3.2 <u>Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;</u>	OK
6.2.3.3 <u>Certidão Negativa de Débito de tributos municipais.</u>	OK
6.2.4 Prova de regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço</u> (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).	OK
6.2.5 Prova de regularidade perante a <u>Justiça do Trabalho</u> (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).	OK
6.3. Qualificação Econômico-Financeira:	
6.3.1 <u>Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social</u> , já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário" , quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.	OK
6.3.2 <u>Certidão(ões) negativa(s) de pedido e/ou decretação de falência</u> , expedida(s) pelo(s) Cartório(s) do(s) Distribuidor(es) da(s) localidade(s) onde estiver(em) sediada(s) a matriz da licitante e, se for o caso, também a filial que estiver participando da licitação.	OK
6.3.3 <u>Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento)</u> do valor máximo estimado da contratação por conta do objeto do presente procedimento licitatório.	OK
6.3.4 <u>Declaração de Capacidade Econômico-Financeira</u> , conforme modelo do ANEXO XI deste EDITAL, a qual deverá contemplar índices de <u>Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,00 (um inteiro) e Endividamento Geral (EG) igual ou menor que 0,50 (cinquenta centésimos)</u> , resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do <u>Balanco Patrimonial</u> :	OK






$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

6.3.4.1 Deverá ser apresentado, junto ao Balanço Patrimonial, **Memorial de Cálculos** com a devida aplicação das fórmulas.

6.3.4.2 Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o **Memorial de Cálculos** correspondente.

6.4. Qualificação Técnica:

6.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da **empresa licitante**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(...)

6.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a **execução e conclusão de obra(s)** em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (782,83 m²)**, conforme consta no projeto executivo de arquitetura e projetos executivos complementares (ANEXOS XVIII e XIX deste EDITAL), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

6.4.1.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, o seguinte:

- Execução e conclusão de **estrutura metálica** com peso mínimo em quantidade igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) do peso projetado (12.100,40 kg)**;
- Execução e conclusão de **instalações hidrossanitárias** em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (782,83 m²)**;
- Execução e conclusão de **sistema de prevenção e combate de incêndio** em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (782,83 m²)**;
- Execução e conclusão de **instalações elétricas de baixa tensão** em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (782,83 m²)**;
- Execução e conclusão de **instalações elétricas de média tensão (postes, cabines de transformação/ou subestações)** em quantidade igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da potência projetada (225 KVA)**;
- Execução e conclusão de **instalações de cabeamento estruturado** em quantidade igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) dos pontos de lógica projetados (59 pontos)**;
- Execução e conclusão de **instalações de ar-condicionado do tipo VRF** em quantidade igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada projetada (510.000 BTUs)**.

6.4.1.5 As comprovações exigidas no subitem 6.4.1.4 acima podem ser feitas por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

Atende, conforme parecer emitido pelas áreas técnicas.

[Handwritten signatures and initials]

<p>6.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.</p> <p>6.4.2.1 Se eventualmente declarada vencedora, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, em até 1 (um) dia útil antes da data de assinatura do instrumento de contrato e como condição para tanto, visto junto ao CREA/PR ou CAU/PR, caso seja inscrita no CREA ou CAU de outro Estado, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA, bem como prova de estar em dia perante a correspondente entidade de classe (CREA/CAU) (quitação da anuidade ou parcelas já exigíveis).</p>	<p>Atende, conforme parecer emitido pelas áreas técnicas.</p>
<p>6.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico pela obra, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p> <p>(...)</p> <p>6.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s) em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser a ser construída (782,83 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>6.4.3.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços:</p> <p>a) Execução e conclusão de estrutura metálica com peso mínimo em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do peso projetado (12.100,40 kg);</p> <p>b) Execução e conclusão de instalações hidrossanitárias em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área onde serão executados os serviços (782,83 m²);</p> <p>c) Execução e conclusão de sistema de prevenção e combate de incêndio em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área onde serão executados os serviços (782,83 m²);</p> <p>d) Execução e conclusão de impermeabilização em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área onde serão executados os serviços (782,83 m²).</p> <p>6.4.3.5 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.3.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área/quantidades mínimas exigidas.</p>	<p>Atende, conforme parecer emitido pelas áreas técnicas.</p>
<p>6.4.4 Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU etc.) do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico pela obra (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.3 acima).</p> <p>6.4.4.1 Se eventualmente a licitante for declarada vencedora, o profissional deverá apresentar, obrigatoriamente, em até 1 (um) dia útil antes da data de assinatura do instrumento de contrato e como condição para tanto, visto junto ao CREA/PR ou CAU/PR, caso seja inscrito no CREA ou CAU de outro Estado, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA, bem como prova de estar em dia perante a correspondente entidade de classe (CREA/CAU) (quitação da anuidade ou parcelas já exigíveis).</p>	<p>Atende, conforme parecer emitido pelas áreas técnicas.</p>
<p>6.4.5 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:</p> <p>a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;</p> <p>b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;</p>	<p>Atende, conforme parecer emitido pelas áreas técnicas.</p>

<p>c) Contrato de Prestação de Serviços;</p> <p>d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;</p> <p>e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.</p>	
<p>6.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações elétricas de baixa tensão (comuns e estabilizadas), acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p> <p>(...)</p> <p>6.4.6.3 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.</p> <p>6.4.6.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de instalações elétricas de baixa tensão (comuns e estabilizadas), pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento licitatório, em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (782,83 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>6.4.6.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.6 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):</p> <p>a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.</p> <p>b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.</p> <p>c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.</p> <p>d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.</p> <p>e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954.</p> <p>f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.</p>	<p>Atende, conforme parecer emitido pelas áreas técnicas.</p>
<p>6.4.7 Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico pelas instalações elétricas de baixa tensão (comuns e estabilizadas) (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.6 acima).</p> <p>6.4.7.1 Se eventualmente a licitante for declarada vencedora, o profissional deverá apresentar, obrigatoriamente, em até 1 (um) dia útil antes da data de assinatura do instrumento de contrato e como condição para tanto, visto junto ao CREA/PR ou CAU/PR, caso seja inscrito no CREA ou CAU de outro Estado, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA, bem como prova de estar em dia perante a correspondente entidade de classe (CREA/CAU) (quitação da anuidade ou parcelas já exigíveis).</p>	<p>Atende, conforme parecer emitido pelas áreas técnicas.</p>

(Handwritten signatures and initials)

<p>6.4.8 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pelas instalações elétricas de baixa tensão (comuns e estabilizadas), por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.6 acima, ou do vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos:</p> <p>a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;</p> <p>b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;</p> <p>c) Contrato de Prestação de Serviços;</p> <p>d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;</p> <p>e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;</p> <p>f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.</p>	<p>Atende, conforme parecer emitido pelas áreas técnicas.</p>
<p>6.4.9 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações elétricas de média tensão (postes, cabines de transformação e/ou subestações), acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p> <p>(...)</p> <p>6.4.9.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de instalações elétricas de média tensão (postes, cabines de transformação/ou subestações), pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento licitatório, em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da potência projetada (225 KVA), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>6.4.9.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.9 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):</p> <p>a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.</p> <p>b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.</p> <p>c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.</p> <p>d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.</p> <p>e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954.</p> <p>Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.</p>	<p>Atende, conforme parecer emitido pelas áreas técnicas.</p>
<p>6.4.10 Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações elétricas de média tensão (postes, cabines de transformação/ou subestações) (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.9 acima).</p> <p>6.4.10.1 Se eventualmente a licitante for declarada vencedora, o profissional deverá apresentar, obrigatoriamente, em até 1 (um) dia útil antes da data de assinatura do instrumento de contrato e como condição para tanto, visto junto ao CREA/PR ou CAU/PR, caso seja inscrito no CREA ou CAU de outro Estado, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA, bem como prova de estar</p>	<p>Atende, conforme parecer emitido pelas áreas técnicas.</p>

[Handwritten signature]

<p>em dia perante a correspondente entidade de classe (CREA/CAU) (quitação da anuidade ou parcelas já exigíveis).</p>	
<p>6.4.11 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações elétricas de média tensão (postes, cabines de transformação/ou subestações), por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.9 acima, ou do vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; Contrato de Prestação de Serviços; Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional. 	<p>Atende, conforme parecer emitido pelas áreas técnicas.</p>
<p>6.4.12 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de cabeamento estruturado, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. (...)</p> <p>6.4.12.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de instalações de cabeamento estruturado, pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento licitatório, em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de rede lógica projetados (59 pontos), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>6.4.12.5 Não serão aceitos Atestados que demonstrem apenas instalações de cabeamento com tubulações 'secas'; deve ser comprovada a execução de instalações com cabeamento estruturado, ou seja, tubulações com fornecimento e instalação de cabos UTP.</p> <p>6.4.12.6 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.12 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):</p> <ol style="list-style-type: none"> Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933. Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933. Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952. 	<p>Atende, conforme parecer emitido pelas áreas técnicas.</p>
<p>6.4.13 Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.12 acima).</p>	<p>Atende, conforme parecer emitido pelas áreas técnicas.</p>

[Handwritten signatures and marks]

<p>6.4.13.1 Se eventualmente a licitante for declarada vencedora, o profissional deverá apresentar, obrigatoriamente, em até 1 (um) dia útil antes da data de assinatura do instrumento de contrato e como condição para tanto, visto junto ao CREA/PR ou CAU/PR, caso seja inscrito no CREA ou CAU de outro Estado, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA, bem como prova de estar em dia perante a correspondente entidade de classe (CREA/CAU) (quitação da anuidade ou parcelas já exigíveis).</p>	
<p>6.4.14 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.12 acima, ou do vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional. 	<p style="text-align: center;">Atende, conforme parecer emitido pelas áreas técnicas.</p>
<p>6.4.15 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar-condicionado do tipo VRF, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p> <p>(...)</p> <p>6.4.15.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de instalações de ar-condicionado do tipo VRF, pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento licitatório, em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada projetada (510.000 BTUs), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>6.4.15.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.15 deverá possuir uma das seguintes atribuições:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do Decreto nº 23.569/1933. b) Engenheiro Mecânico, com atribuições do Art. 12 da Resolução nº 218/1973 do CONFEA. c) Engenheiro de Operação da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 22 da Resolução nº 218/1973, com formação na área. d) Tecnólogo da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 23 da Resolução 218/1973 do CONFEA, ou da Resolução 313/1986 do CONFEA, com formação na área. e) Técnico da modalidade de Mecânica, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985, com formação na área. f) Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985. g) Outros profissionais com atribuições para estas atividades de acordo com a Resolução 1.010/2005 do CONFEA. 	<p style="text-align: center;">Atende, conforme parecer emitido pelas áreas técnicas.</p> <div style="text-align: right;">    </div>
<p>6.4.16 Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas</p>	<p style="text-align: center;">Atende, conforme parecer emitido pelas áreas técnicas.</p> <div style="text-align: right;">    </div>

<p>instalações de ar-condicionado do tipo VRF (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 6.4.15 acima).</p> <p>6.4.16.1 Se eventualmente a licitante for declarada vencedora, o profissional deverá apresentar, obrigatoriamente, em até 1 (um) dia útil antes da data de assinatura do instrumento de contrato e como condição para tanto, visto junto ao CREA/PR ou CAU/PR, caso seja inscrito no CREA ou CAU de outro Estado, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA, bem como prova de estar em dia perante a correspondente entidade de classe (CREA/CAU) (quitação da anuidade ou parcelas já exigíveis).</p>	
<p>6.4.17 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar-condicionado do tipo VRF por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.15 acima, ou do vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; Contrato de Prestação de Serviços; Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional. 	<p>Atende, conforme parecer emitido pelas áreas técnicas.</p>
<p>6.4.20 Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, a ser realizada na nas lojas nº 1086 e 1087, situadas no piso térreo do CITY CENTER OUTLET PREMIUM, localizado na rodovia BR 277, km 122, Itaqui de Cima, na cidade de Campo Largo, estado do Paraná</p> <p>(...)</p> <p>6.4.20.4 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, substituir o Atestado de Visita Técnica pela Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde será executada a obra.</p>	<p>Atende, conforme parecer emitido pelas áreas técnicas.</p>
<p>6.5. Declarações:</p>	
<p>6.5.1 Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL.</p>	<p>OK</p>
<p>6.5.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XIII deste EDITAL.</p>	<p>OK</p>
<p>SITUAÇÃO</p>	<p>HABILITADA</p>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]